

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 20/7/2011, Seção 1, Pág.34.

Portaria nº 993, publicada no D.O.U. de 20/7/2011, Seção 1, Pág.35.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Faculdade Itapuranga Ltda.		UF: GO
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Itapuranga, a ser instalada no Município de Itapuranga, Estado de Goiás.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 200816246		
PARECER CNE/CES Nº: 159/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/5/2011

I – RELATÓRIO

A Faculdade de Itapuranga é mantida pela Faculdade de Itapuranga Ltda., localizada na Rua 47-A, Quadra E, Centro, Município de Itapuranga, no Estado de Goiás, CEP 76.680-000, com razão social Faculdade de Itapuranga Ltda. EPP, tem registro no Serviço Notarial e Registro Civil Vila Brasília, do Município de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás, de 26/1/2009, e na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 52090239636, de 18/2/2009. A Instituição está situada no mesmo endereço da mantenedora.

A Faculdade de Itapuranga é a primeira instituição privada de educação superior a se instalar na região, que conta com outros vinte e dois municípios. O Município de Itapuranga, localizado na região Centro Oeste do Estado de Goiás, limitando-se com os municípios de Heitorai, Goiás, Guaraita, Morro Agudo de Goiás, Uruana e Carmo do Rio Verde, tem sua economia voltada para a agricultura, agropecuária e é polo industrial voltado à agroindústria.

Cidades	População	PIB	IDH	IDI	Taxa de analfabetismo de 10 a 15 anos
	2007	2005	2000	2004	
Itapuranga	24.215	176.930	0.74	0.69	2.10
Heitorai	3.452	20.213	0.74	0.74	1.40
Goiás	24.185	200.371	0.74	0.72	3.00
Morro Agudo de Goiás	2.191	13.586	0.72	0.67	1.10
Uruana	13.633	96.438	0.76	0.71	1.70
Carmo do Rio Verde	8.807	99.310	0.73	0.74	2.40
Total	76.483	606.848			

Comissão de Avaliação do INEP – Relatório Institucional para Credenciamento

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) designou uma Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Edilson Ferneda, Marieta Fernandes Santos e Lázaro Manoel de Camargo (coordenador da Comissão) que, no período de 5/5/2010 a 8/5/2010, realizou os procedimentos da avaliação *in loco*, para efeito de credenciamento de IES, registrada no Relatório de Avaliação nº 62.884.

Os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos às três dimensões:

Dimensão 1: Organização Institucional	3
1.1. Missão	3
1.2. Viabilidade PDI	3
1.3. Efetividade Institucional	3
1.4. Suficiência administrativa	3
1.5. Representação docente e discente	4
1.6. Recurso financeiro	4
1.7. Autoavaliação Institucional	3
Dimensão 2: Corpo Social	3
2.1. Capacitação e acompanhamento docente	3
2.2. Plano de carreira	3
2.3. Produção científica	3
2.4. Corpo técnico-administrativo	3
2.5. Organização do controle acadêmico	3
2.6. Programa de apoio ao estudante	3
Dimensão 3: Instalações Físicas	4
3.1. Instalações administrativas	3
3.2. Auditório/Sala de conferência/Salas de aula	4
3.3. Instalações sanitárias	3
3.4. Áreas de convivência	4
3.5. Infraestrutura de serviço	4
3.6. Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento	3
3.7. Biblioteca: Informatização	3
3.8. Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo	3
3.9. Sala de informática	4
CONCEITO FINAL	3

Esta comissão tendo realizado as ações preliminares de avaliação, as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todos integrantes deste relatório, considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior), indicou que a Faculdade Itapuranga **apresenta um perfil satisfatório de qualidade**.

Avaliação da Secretaria de Educação Superior (SESu)

De acordo com o Relatório da SESu, o Curso de Administração encontra-se em fase de nova avaliação e o Curso de Pedagogia apresentou um perfil bom de qualidade conforme transcrição a seguir:

(...)

Quanto aos cursos pleiteados, cumpre registrar que o processo referente ao curso de Administração encontra-se em fase de nova avaliação, determinada após

análise da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA, o que inviabiliza manifestação desta Secretaria sobre o mesmo, restando, portanto, a proposta do curso de Pedagogia a ser analisada em conjunto com o credenciamento.

(...)

Pedagogia, licenciatura

O processo de autorização do curso de Pedagogia, licenciatura (200913336), pleiteado para ser ministrado pela Faculdade Itapuranga também foi submetido à apreciação desta Secretaria.

Em consulta ao histórico do processo, observa-se que a Análise Documental, após diligência, e a Análise de PPC obtiveram resultado satisfatório. No Despacho Saneador concluiu-se que o processo atende ao disposto no Decreto n° 5.773/2006, viabilizando a continuidade da tramitação do mesmo.

A comissão de avaliação in loco do INEP realizou visita no período de 25 a 28 de agosto de 2010 e apresentou o relatório n° 81.038, no qual foi atribuído o conceito “4” a todas as dimensões avaliadas, Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”. As informações que constam do citado relatório serão apresentadas a seguir:

Organização Didático-Pedagógica

O projeto pedagógico do curso está embasado pela contextualização da região do Vale de São Patrício na qual estão situados, além do município de Itapuranga, outros 21 municípios que não possuem curso de formação de professores para a educação infantil e o ensino fundamental e para a gestão de sistemas educacionais.

De acordo com os documentos institucionais a quantidade de alunos matriculados nos ensinos fundamental e médio dos municípios do Vale, é de aproximadamente 80.000 alunos e não há número suficiente de professores formados em nível superior para atender a esta demanda. Existe, portanto, uma demanda reprimida de professores em exercício na educação básica que anseiam por possibilidades de ingressar no curso de pedagogia, sem que necessitem se deslocarem por mais de 150 km de onde residem.

Além disso, ficou evidenciado nas entrevistas, com os dirigentes da IES e com os professores, que o curso representará uma grande contribuição para a melhoria da qualidade da educação básica da região e, portanto, será fator impulsionador do desenvolvimento do interior do Estado de Goiás.

Atendendo às diretrizes curriculares nacionais e a realidade regional a proposta se sustenta na concepção de docência como um processo pedagógico metódico e intencional, construído na multiplicidade de relações que se estabelecem entre os sujeitos que ensinam e os aprendem e, nessa perspectiva, toda a organização didática do curso prevê que o estudante trabalhará com um repertório de informações e habilidades composto pela pluralidade de conhecimentos teóricos e práticos, que abordam os conteúdos inerentes ao exercício da profissão, em seus diferentes aspectos, quais sejam: o conhecimento da escola como organização complexa que tem a função de promover a educação para a cidadania, os aspectos teóricos e metodológicos dos conteúdos que compõem os currículos da educação básica, a dinâmica das relações e as implicações para o exercício do planejamento e da gestão em instituições

educacionais. Assim, o perfil do egresso apresenta coerência com os objetivos e com as disciplinas propostas na matriz curricular.

Na organização geral dos aspectos didático-pedagógicos, prevê-se, a carga horária total de 3.200 horas, distribuídas em 2.800 para atividades de aulas teóricas e atividades práticas e de 400 horas para estágios supervisionados e atividades complementares. O tempo mínimo para integralização de curso é de quatro anos e o máximo de 6 anos. A previsão de vagas é de 150 para o turno noturno, com 50 alunos por turma.

Estão previstas, nos documentos apresentados, formas sistematizadas de atendimento aos discentes, tanto nos aspectos relativos às suas demandas cotidianas de orientações administrativas, quanto às necessidades de orientação didáticas e de acompanhamento do desempenho acadêmico em geral.

Em entrevistas com os professores ficou evidenciada uma metodologia de trabalho orientada pela estreita relação teoria e prática, bem como pela utilização de estratégias e recursos que levem à investigação e à reflexão sobre os saberes e práticas docentes, uma vez que, tanto os docentes do curso possuem ricas experiências, quanto os estudantes enriquecerão as aulas com as suas trajetórias de alunos e professores.

Corpo Docente

O NDE é composto pelo coordenador do curso e por, pelo menos, 30% dos docentes previstos para os dois primeiros anos, sendo que a maioria destes teve adequada participação na elaboração do projeto pedagógico e tem responsabilidade com a implantação do mesmo. Sobre isso cabe destacar a importância do curso no contexto regional, onde existe carência de professores e pedagogos, bem como o envolvimento da equipe de professores, ressaltando a grande contribuição de um curso de pedagogia para o desenvolvimento da região. 70% do NDE possui titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu e, pelo menos, 70% possui formação acadêmica na área do curso. Todos os docentes do NDE têm previsão de contratação em regime de tempo parcial ou integral, existindo termo de compromisso entre as partes. A IES demonstrou interesse na permanência dos docentes do NDE até, pelo menos, a renovação de reconhecimento.

O coordenador do curso é formado em pedagogia, com especialização em administração escolar, mestrado em educação e grande experiência na docência na educação básica e em formação de professores. Desenvolve estudos na área da educação e trabalho e possui relevante experiência no acompanhamento de estágios e projetos de pesquisa e extensão na formação de professores. Demonstrou conhecer bem a proposta pedagógica institucional, explicitando a organização acadêmica que se pretende desenvolver. O regime de trabalho previsto é de tempo integral, sendo que as horas reservadas à coordenação satisfazem a relação máxima de uma (1) hora para dezoito (18) vagas, considerado o somatório das vagas previstas para os dois primeiros anos do curso.

O colegiado de curso previsto nos documentos oficiais da instituição tem constituição e atribuições que lhe conferem plena representatividade e importância nas decisões sobre assuntos acadêmicos.

A Comissão constatou in loco que a maioria dos docentes previstos para os dois primeiros anos do curso têm titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu e possuem previsão de contratação em regime de tempo parcial, sendo que mais de 70% têm, pelo menos, três (3) anos de experiência acadêmica no ensino superior ou experiência profissional, atendendo adequadamente à proposta de

disciplinas e atividades organizadas. Ainda, em entrevista os professores demonstraram conhecimento da proposta do curso e comprometimento com formação de pedagogos em vista da necessidade de fortalecimento da educação básica.

A relação aluno por docente equivalente a tempo integral é de 25/1. A previsão de alunos por turma em disciplina teórica é de no máximo, 60/1 e a média de disciplinas por docente é de no máximo, quatro (4). O projeto do curso prevê, de maneira suficiente, o desenvolvimento de pesquisa, com participação de estudantes (iniciação científica).

Instalações Físicas

Inicialmente, esta Comissão constatou que foram realizadas recentemente várias reformas na instituição, incluindo acabamentos arquitetônicos, cabendo ressaltar as mudanças positivas na biblioteca, na área de convivência e na infraestrutura de serviços, bem como nas salas de docentes (salas de professores, de reuniões e gabinetes de trabalho), além de aquisição de mobiliário e de recursos multimídia.

As instalações para docentes (salas de professores e de reuniões) estão plenamente equipadas segundo a finalidade e atendem, adequadamente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.

O curso oferece gabinete de trabalho para o coordenador do curso e para os componentes do NDE. As salas de aula, previstas para os dois primeiros anos do curso, estão equipadas, segundo a finalidade e atendem, adequadamente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta. O curso disponibiliza laboratório de informática com acesso à internet, na proporção de um terminal para até quarenta (40) alunos, considerado o total de matrículas dos cursos em funcionamento, mais as vagas a serem oferecidas no primeiro ano do curso proposto.

O acervo atende aos programas das disciplinas dos dois primeiros anos do curso, em quantidade suficiente, na proporção de um exemplar para até dez (10) alunos previstos para cada turma, referentes aos títulos indicados na bibliografia básica (mínimo de 3 bibliografias) e está atualizado e tombado junto ao patrimônio da IES.

Em relação à bibliografia complementar, o acervo atende de forma suficiente às indicações bibliográficas referidas nos programas das disciplinas. A Comissão constatou a existência de assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa e informatizada, abrangendo as principais áreas temáticas, distribuídos entre as principais áreas do curso, sendo que a maioria deles assinados no último ano.

Como ponto relevante, constatou-se um percentual orçamentário destinado às novas aquisições e atualização do acervo. A comissão também constatou a preocupação dos mantenedores com os investimentos na infraestrutura da instituição.

Constatou-se a existência de laboratórios especializados, com regulamento específico, destinados à realização das aulas práticas, com perspectiva de pleno atendimento das demandas do curso, para os dois primeiros anos. Os espaços, equipamentos e serviços destinados aos laboratórios atendem, plenamente, as atividades propostas para ele.

Requisitos Legais

A comissão registrou que a proposta do curso atende a todos os requisitos legais.

A comissão concluiu o relatório registrando que a proposta do curso de Pedagogia apresenta um perfil bom de qualidade.

Considerações da SESu:

(...)

De acordo com o relato dos especialistas que analisaram tanto a proposta de credenciamento de IES nova quanto a autorização do curso de Pedagogia, é possível concluir que existem condições satisfatórias para o início das atividades acadêmicas, o que é demonstrado, principalmente, pelos conceitos atribuídos a todas as dimensões avaliadas, já que todas alcançaram resultados satisfatórios.

Convém observar ainda que os avaliadores ressaltaram a relevância e interesse social da proposta para a região, já que a cidade não conta com instituição privada de ensino. Observa-se que existe, em Itapuranga, uma unidade de ensino da Universidade Estadual de Goiás, que oferece cursos de licenciatura, contudo não há oferta do curso de Pedagogia.

Sendo assim, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade Itapuranga e à oferta do curso de Pedagogia, licenciatura. Ressalte-se que caberá à IES, se credenciada, adotar constantemente medidas que busquem aprimorar as condições evidenciadas nas avaliações, com o intuito de corresponder às expectativas da comunidade que pretende atender, garantindo aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Conclusão da SESu:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Itapuranga, na Rua 47-A, Quadra E, s/n, Centro, na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás, mantida pela Faculdade Itapuranga Ltda., com sede na mesma cidade e Estado, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Por fim, deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura (200913336), com 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, no período noturno, pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE, assim como o processo de autorização do curso de Administração, bacharelado (200900715), que foi disponibilizado para nova avaliação in loco, após análise da CTAA, o que inviabiliza a manifestação desta Secretaria sobre a sua autorização no presente momento.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Itapuranga, mantida pela Faculdade Itapuranga Ltda., ambas estabelecidas na Rua 47-A, Quadra E, s/nº, Centro, no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de Pedagogia, licenciatura, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 5 de maio de 2011.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de maio de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente